# **LEI N.º 1259/2010**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLIOS, ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O povo do Município de Moema/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º –** Fica autorizada a concessão de subvenção social e contribuição no valor R$94.000,00 (noventa e quatro mil reais) e R$9.200,00 (nove mil e duzentos reais) à FUNDAÇÃO MOEMENSE DE SAUDE e APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, respectivamente de acordo com plano de trabalho apresentado ao Executivo Municipal.

**Art. 2º –** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reforçar as seguintes dotações orçamentárias para conceder a subvenção social e contribuição, conforme a seguinte especificação:

0205011012200060.013 – Atenção a Saúde da Comunidade – Contribuição ao CISASF E Fundação Moemense de Saúde

337041 – Contribuições..................................................................................................R$94.000,00

0204031236700090.017 – Atendimento a Educação Especial – Subvenção Social a APAE

335043 – Subvenções Sociais..................................................................................................R$9.200,00

**Art. 3º** – Para suplementação dos Créditos Suplementares de que trata o artigo 2º desta Lei fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar o recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme inciso III do artigo 43 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

0205011012200061003 – Atenção a Saúde da Comunidade – Const. Reform. Ampl. E Aquis. p/ Hospitais/Postos Saúde

449051 – Obras e Instalações ...........................................................................................R$103.200,00

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

## Moema/MG, 05 de novembro de 2010.

### Marcelo Ferreira Mesquita

*Prefeito Municipal*